

CONVITE

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a abertura do procedimento por:

☐ **Ajuste Direto**, nos termos da alínea d) nº 1 do artº 20 do Código dos Contratos Públicos;

☒ **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) nº 1 do artº 20 do Código dos Contratos Públicos;

aprovado pelo Decreto - Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, na sua redação atual e Lei de 31/2021 de 21 de maio e demais legislação complementar.

2. O objetivo deste procedimento é a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE ACORDO COM O PCQA 2024 E PCO DO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA”** de acordo com caderno de encargos em anexo e cujo **preço base¹** é de **6.200,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. **Duração do contrato:** De acordo com a clausula 5ª do caderno de encargos.

4. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar, devendo a sua elaboração obedecer ao disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º e no artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos e ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração **Anexo I** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do presente convite, declaração essa que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Proposta de preço de acordo com modelo constante do presente convite;
- c) Declaração nos termos do artigo 69.º do CPA, anexa ao presente convite;
- d) Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos de execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a Entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

4.1. Todos os documentos da proposta são assinados individualmente, no ato da submissão de proposta desde que carregados individualmente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, bem como devem ser assinados, com assinatura eletrónica qualificada, de harmonia com o previsto na Lei 96/2015 de 17 de agosto.

4.2. Quando os documentos da proposta são apresentados em formato compactado tipo ZIP, devem ser previamente assinados pelo concorrente com assinatura eletrónica qualificada com poderes para obrigar

¹ **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto (artº 47 do Código dos Contratos Públicos).

a empresa, de harmonia com o previsto no nº 5 do artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de agosto. **O desrespeito por esta norma será motivo de exclusão.**

4.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4.4. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem a proposta é motivo de exclusão.

5. De acordo com o disposto na alínea b), nº 1 do artº 74º do Código dos Contratos Públicos a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, nomeadamente:

- **mais baixo preço**

5.1. Caso se verifique empate entre as propostas será efetuado um sorteio, cabendo a cada proposta, das que se encontrem empatadas, um número a atribuir aleatoriamente. O sorteio será efetuado através de bolas numeradas com os números das propostas dos concorrentes empatados, na presença de todos os concorrentes presentes a sorteio e do Júri do concurso. Vencerá a proposta cuja bola seja sorteada.

6. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data limite para a sua entrega. Este prazo considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requerem em contrário.

7. Modo de apresentação das propostas:

7.1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, **devem estar devidamente assinados, de acordo com o disposto no nº 4 do convite e devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada da seguinte forma:**

7.1.1. Remetidas via e-mail para o endereço eletrónico "**contratacaopublica@cm-valedecambra.pt**", devendo para o efeito no campo "**assunto**" fazer referência ao procedimento em causa **«Consulta Prévia n.º 13/2024 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE ACORDO COM O PCQA 2024 E PCO DO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA»**, devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a sua entrega, sob pena de exclusão, até às **17:00 horas do dia 01 de maio de 2024.**



7.1.2. A proposta ou outro tipo de documento que referencie valores, deverá ser codificada com *palavra passe*, que deverá ser remetida para o endereço eletrónico acima referenciado entre as 17:01 do prazo máximo fixado para a sua entrega e as 9:00 do dia útil a seguir.

7.2. O não cumprimento do disposto no ponto 7.1.2, será motivo de *exclusão* do procedimento.

8. Prestação de esclarecimentos:

8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

8.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito a todos os interessados, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9. Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

10. De acordo com o nº 2 do artº 88 do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução.

11. O adjudicatário será responsável por garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor referente à proteção de dados pessoais, mediante a assinatura de um "acordo de tratamento de dados pessoais", nos termos do modelo constante do presente convite, o qual será assinado aquando da outorga do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento pré-contratual.

12. Constituem encargos dos concorrentes as despesas respeitantes à elaboração e apresentação das respetivas propostas e, relativamente ao concorrente escolhido, as da apresentação de documentos.

13. O presente procedimento de concurso será regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, de 2 de outubro, e legislação complementar.

Vale de Cambra, 27 de Fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a sub alínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º ou na sub alínea i) da alínea b) ou alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

MODELO DE PROPOSTA

(A que se refere a alínea b) do ponto 4 do presente convite)

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento efetuado pelo Município de Vale de Cambra para **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE ACORDO COM O PCQA 2024 E PCO DO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA”**, a que se refere o Convite datado de _____, obriga-se a prestar os serviços, de harmonia com o Convite e Caderno de Encargos, pelo valor total de _____ €.

À quantia supra acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

DECLARAÇÃO

(A que se refere a alínea c) do ponto 4 do convite)

(a que se refere o nº 4 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra abrangida pela previsão de impedimentos a que se refere o artigo 69º do CPA anexo ao decreto-lei nº 4/2015 de 7 de janeiro;

... (local), ... (data), ... [assinatura].

Assinatura,

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS

Entre

Município de Vale de Cambra, pessoa coletiva com o n.º 506735524 com sede na Av. Camilo Tavares de Matos, n.º 19, 3733-240, Vale de Cambra, neste ato representada pelo seu [INSERIR IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA] com poderes para tal, enquanto **Responsável pelo Tratamento**.

E

[INSERIR], com sede na [INSERIR], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [INSERIR], com o capital social de [INSERIR], neste ato representada pelos seus Administradores, com poderes para tal, enquanto **Subcontratante**,

Doravante, denominadas conjuntamente como "as Partes".

As Partes reconhecem-se com capacidade jurídica para a subscrição deste acordo (doravante, o "Acordo")

Para efeitos do presente Acordo, entende-se por:

- a) **"Autoridade Nacional de Controlo"**: a autoridade de controlo competente em Portugal, que é a Comissão Nacional de Proteção de Dados ("**CNPD**");
- b) **"Dados Pessoais"**: informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("**Titular dos Dados**"); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador;
- c) **"Responsável pelo Tratamento"**: a pessoa singular ou coletiva que determina as finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais;
- d) **"Subcontratante"**: a pessoa singular ou coletiva que trate os Dados Pessoais por conta do Responsável pelo Tratamento;
- e) **"Subcontratada"**: a pessoa singular ou coletiva que trate os Dados Pessoais, subcontratada pelo Subcontratante.

Acordam no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

- 1.** O objeto do presente Acordo consiste em estabelecer os termos e condições do tratamento de dados pessoais pelo Subcontratante, ao nível da privacidade, proteção de dados e segurança

da informação no âmbito do contrato celebrado entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante.

2. O presente acordo é aplicável ao tratamento de dados subsumível ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), à Lei n.º. 58/2019, de 8 de agosto (a Lei de Execução Nacional) e demais legislação aplicável, em complemento ao contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.
3. Os Anexos são parte integrante deste Acordo.
4. No que respeite exclusivamente aos Dados Pessoais e na eventualidade de existir um conflito entre o disposto no presente acordo e o constante em outro documento assinado pelas partes, o disposto neste Acordo prevalecerá.

CLÁUSULA SEGUNDA

Duração

1. O presente acordo de tratamento de dados vigorará enquanto se mantiver em vigor o Contrato de prestação de serviços [INSERIR] celebrado em [INSERIR] entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante, que vigorará até ao término do contrato celebrado ou até ao apagamento dos dados ou devolução dos mesmos pelo Subcontratante à Responsável pelo Tratamento.
2. O acordo de tratamento de dados pessoais celebrado terminará, com efeitos imediatos, em caso de cessação do contrato inicial, seja por resolução, caducidade, revogação ou denúncia nos termos das cláusulas contratuais do contrato entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da relação entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante.

1. O Responsável pelo Tratamento recorre apenas a outros prestadores de serviços subcontratantes que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma que o tratamento satisfaça os requisitos do RGPD e demais legislação aplicável e assegure a defesa dos direitos e liberdades do titular dos dados.
2. O tratamento dos dados é efetuado de acordo com o âmbito, as finalidades e a forma pela qual o Subcontratante poderá aceder ou proceder ao tratamento dos dados pessoais.
3. O Subcontratante tratará os dados pessoais somente em conformidade com as instruções documentadas que lhe forem fornecidas pelo Responsável pelo Tratamento, as quais se enquadram no contrato entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante nelas se incluindo o que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações

internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, caso em que informará o Responsável pelo Tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público.

4. O Subcontratante notificará por escrito o Responsável pelo Tratamento, e fundamentará, caso entenda, que uma instrução que receba infringe o RGPD ou outra legislação nacional ou da União relativa à proteção de dados e segurança da informação.
5. Sem prejuízo do quadro sancionatório dos artigos 82.º e seguintes, o Subcontratante que, em violação do RGPD, determine as finalidades e os meios de tratamento, é considerado Responsável pelo Tratamento no que respeita ao tratamento em questão.

CLÁUSULA QUARTA

Da legitimidade do Responsável pelo Tratamento

1. O Responsável pelo Tratamento declara e assegura ter legitimidade e base jurídica para recorrer à contratação do Subcontratante para efeitos de cumprimento do âmbito, finalidades e meios referentes ao objeto do contrato celebrado entre ambas as partes, e esta possa proceder ao seu tratamento.

CLÁUSULA QUINTA

Medidas de Segurança

1. As partes assumem o vínculo jurídico constituído no presente Acordo de Tratamento de Dados, reconhecendo o Responsável pelo Tratamento as medidas técnicas e de segurança do Subcontratante, e este, a possibilidade de delas dispor e poder implementar, a fim de ser levado a cabo o tratamento de dados pessoais para as finalidades definidas.
2. O Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante, tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação, natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como, os riscos de probabilidade e gravidade variável para os direitos e liberdades das pessoas singulares, comprometem-se a aplicar no tratamento de dados as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de proteção de dados e a segurança da informação adequadas, nomeadamente, e sem excluir outra ou outras que o tratamento exija ou venha a exigir, consoante o que for adequado, a implementação das seguintes medidas:
 1. A pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais;
 2. A capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 3. A capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;

4. Um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;
 5. Fica ao critério do Responsável pelo Tratamento e do Subcontratante nos termos do presente acordo, a seleção das medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;
 6. Medidas para assegurar que o acesso aos dados pessoais é restrito ao pessoal autorizado;
 7. O cumprimento de um código de conduta aprovado conforme referido no art.º 40.º ou de um procedimento de certificação aprovado conforme referido no art.º 42.º, ambos do RGPD, que pode ser utilizado como elemento para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no art.º 32.º, também do RGPD;
3. Ao avaliar a adequação do nível de segurança, serão tidos especialmente em consideração os riscos apresentados pelo tratamento de dados, em particular, como consequência da destruição, perda ou alteração acidental ou ilegal de dados pessoais transmitidos, armazenados ou tratados de outra forma, ou a comunicação ou acesso não autorizado a esses dados;
 4. O Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante implementaram medidas que garantem que qualquer pessoa singular que tenha acesso a dados pessoais só procede ao seu tratamento mediante instruções definidas nos elementos contratuais, exceto se tal lhe for exigido pelo direito da União ou pela legislação nacional.

CLÁUSULA SEXTA

Aperfeiçoamento das medidas de segurança

1. As Partes reconhecem que os requisitos de segurança do tratamento de dados se encontram em permanente mudança e que uma segurança eficaz requer uma análise, avaliação e atualização frequentes das medidas implementadas face à evolução tecnológica dos meios empregues pelo que, o Responsável pelo Tratamento deverá avaliar continuamente as medidas implementadas referidas nos termos da Cláusula anterior e considera-las como um processo em constante evolução, devendo, nesse caso, aperfeiçoar e complementar estas medidas implementadas referidas na Cláusula anterior, a fim de manter-se atualizado e em conformidade com as novas exigências e requisitos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Subcontratação

1. O Subcontratante apenas contrata outro subcontratado quando, tenha obtido, previamente por escrito, autorização específica ou geral para esse efeito.

2. O Subcontratante só contratará prestadores de serviços que cumpram estritamente os requisitos da legislação de proteção de dados e que ofereçam garantias adequadas em matéria de segurança da informação, assegurando que o tratamento dos dados está em conformidade com os requisitos, regras e princípios impostos pelo RGPD e demais legislação aplicável. Em caso de autorização geral para subcontratação dos serviços de tratamento de dados, o Subcontratante deve sempre notificar o Responsável pelo Tratamento quanto às alterações pretendidas, quanto ao aumento do número ou, à substituição de outros subcontratados, conferindo ao Responsável pelo Tratamento a possibilidade de se opor a tais alterações, caso entenda fazê-lo.
3. Quando o Subcontratante subcontratar outros subcontratados para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta das finalidades e meios definidos, são impostas a esse outro subcontratado, por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados e segurança da informação que as estabelecidas neste acordo.
4. Caso os outros subcontratados não cumpram as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o Subcontratante que é parte neste contrato continua a ser plenamente responsável, perante o Responsável pelo Tratamento, pelo cumprimento das obrigações desses outros subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA

Transferências de Dados

1. O Subcontratante deverá imediatamente notificar o Responsável pelo Tratamento de quaisquer transferências temporárias ou permanentes de dados pessoais para país fora do EEE - Espaço Económico Europeu - que não apresentem um nível adequado de proteção.
2. As transferências internacionais de dados para países terceiros apenas deverão ser efetuadas após a obtenção de autorização do Responsável pelo Tratamento que poderá recusá-la na medida do seu critério.
3. Caso as Partes promovam a transferência transfronteiriça de dados por meio de um mecanismo legal que seja subsequentemente modificado, revogado ou declarado inválido por uma jurisdição competente, o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante acordam em cooperar de boa-fé no sentido que, a transferência seja concluída ou adotado um mecanismo alternativo adequado que permita fundamentar a legalidade da mesma.

CLÁUSULA NONA

Violações de Dados e Gestão de Incidentes

- a) No caso de o Subcontratante tomar conhecimento de um incidente de violação de dados que afete o tratamento de dados pessoais deverá prontamente, e dentro do prazo máximo de 2 horas, notificar o Responsável pelo Tratamento desse facto, com ele cooperar e seguir as suas

- instruções relativas a tais incidentes, de modo a permitir-lhe executar uma investigação aprofundada do incidente e responder-lhe, adotando as medidas corretivas adequadas.
- b) Por “incidente” deverá entender-se, qualquer destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, e a divulgação ou o acesso, acidental ou ilícito, não autorizados, a dados pessoais transmitidos.
- c) O Subcontratante deve comunicar ao Responsável pelo Tratamento:
1. O nome e contacto do seu Encarregado da Proteção de Dados ou outro ponto de contacto onde mais informações podem ser obtidas;
 2. Uma descrição das potenciais consequências do incidente de violação de dados;
 3. Uma descrição das medidas tomadas pelo Subcontratante ou propostas para reparar a violação de dados, incluindo, quando apropriado, as medidas para mitigar os seus possíveis efeitos adversos;
 4. Qualquer outra informação requerida pelo Responsável pelo Tratamento relativa ao incidente, logo que tal informação possa ser recolhida ou se tornar disponível.
- d) Após a notificação do Subcontratante, será desenvolvido o conteúdo da notificação a enviar, se aplicável com outra entidade, à Autoridade Nacional de Controlo (CNPd), devendo tal notificação incluir:
1. Uma descrição detalhada do incidente
 2. As categorias de dados que foram afetados pelo incidente; e
 3. O número aproximado de titulares de dados e dos registos em causa.
- e) O Subcontratante deve investigar o incidente de violação de dados para identificar, prevenir e fazer todos os esforços para mitigar os efeitos de uma potencial violação de dados.
- f) O Subcontratante deverá ainda, notificar o Responsável pelo Tratamento nos termos do número 1 da presente cláusula, caso tome conhecimento de:
- a) Uma queixa ou pedido relativo ao exercício dos direitos dos titulares de dados, nos termos da cláusula 11.ª, n.º 1;
 - b) Uma investigação sob a forma de auditoria sobre a proteção de dados realizada pela autoridade de controlo nos termos do artigo 58.º, n.º 1, alínea b) do RGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Assistência do Subcontratante à Responsável pelo Tratamento

1. O Subcontratante, na medida do possível e tomando em conta a natureza do tratamento, presta assistência ao Responsável pelo Tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, permitindo que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III do RGPD, a saber, os direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição,

portabilidade e limitação do tratamento.

2. O Subcontratante deve ainda prestar assistência ao Responsável pelo Tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das seguintes obrigações, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor:
 - a) Notificação de uma violação de dados à autoridade de controlo;
 - b) Comunicação de uma violação de dados pessoais ao titular de dados;
 - c) Realização da avaliação de impacto sobre a proteção de dados;
 - d) Obrigação de consulta prévia decorrente da avaliação de impacto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dever de informação

1. Por força do presente acordo e dos deveres e obrigações aqui consagrados o Subcontratante, nos termos da posição por si assumida, disponibiliza junto do Responsável pelo Tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento desses deveres e obrigações e garantia da conformidade dos requisitos regras e princípios em matéria da proteção de dados e segurança da informação, conforme previsto no RGPD e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Auditorias

1. O Subcontratante deve facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo Responsável pelo Tratamento ou, por outro auditor por esta mandatado para o efeito.
2. O Responsável pelo Tratamento dos dados poderá levar a cabo auditorias junto do Subcontratante, sempre que se justifique com fundado motivo, sem qualquer pré-aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Confidencialidade

1. As Partes ficam obrigadas ao estrito cumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade quer durante a vigência da relação contratual, quer após o termo desta, em cumprimento dos prazos máximos previstos na legislação em vigor para os diversos tipos de informação. Em particular, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o dever de confidencialidade não tem termo.
1. O Subcontratante deve assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

2. Para os fins previstos no número anterior, e sem prejuízo de disposições contratuais existentes entre as partes, o Subcontratante deverá informar da natureza confidencial desses mesmos dados pessoais a todos os seus funcionários, colaboradores, agentes e/ou outros subcontratados (estes quando contratados nos termos da Cláusula Sétima) e que estejam envolvidos no tratamento de dados pessoais.
3. O fim do presente Acordo de tratamento de dados pessoais em subcontratação não exonera a Subcontratante ou outros subcontratados do seu dever de confidencialidade, o qual se mantém sem limite temporal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Cooperação

- i. Se alguma das Partes for objeto de qualquer investigação ou procedimento administrativo iniciado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados ou por outra Autoridade de Controlo, notificará imediatamente a outra parte, descrevendo os factos denunciados e as ações praticadas e prestando toda a colaboração necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Destino dos dados finda a prestação de serviços

1. O Subcontratante apaga ou devolve todos os dados pessoais ao Responsável pelo Tratamento depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que, a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros.
2. No seguimento do número precedente, o Subcontratante deverá notificar todos os outros subcontratados do término do presente acordo e assegurar que esses outros subcontratados destroem os dados pessoais recolhidos e procedam à sua devolução consoante o que for decidido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da responsabilidade do Subcontratante

1. O Subcontratante deverá indemnizar o Responsável pelo Tratamento e assumir a responsabilidade em relação a quaisquer violações de dados, queixas, procedimentos, queixas de terceiros, perdas, danos e encargos em que o Subcontratante incorra e que decorram, direta ou indiretamente de violações do presente contrato e/ou legislação de proteção de dados aplicável imputáveis ao Subcontratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Lei Aplicável e foro

- a) O presente acordo rege-se pela lei portuguesa e, na medida do aplicável, pelas normas europeias diretamente aplicáveis.
- b) Na emergência de um litígio relativo à execução ou interpretação do presente acordo as Partes designam como foro competente o tribunal da Comarca de [INSERIR], com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Acordo é assinado em duplicado, ficando cada um dos exemplares para cada uma das signatárias, devidamente rubricados e assinados aos [INSERIR] de [INSERIR] 2022

Pelo Responsável pelo Tratamento

Nome:

Qualidade:

Nome:

Qualidade:

Pelo Subcontratante

Nome:

Qualidade:

Nome:

Qualidade

Anexo I
Acordo de Subcontratação
Descrição do Tratamento de Dados Pessoais

1. Finalidades

Os dados pessoais são tratados pelo Subcontratante para a prestação do serviço de [INSERIR] identificado no contrato entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante, na qual se incluem também, as seguintes finalidades:

- [INSERIR]

2. Duração do tratamento

Os dados pessoais serão tratados enquanto estiver em vigor o contrato de [INSERIR], celebrado entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante, bem como, por força da lei nacional ou do direito da União.

3. Categorias de dados pessoais

Os dados pessoais tratados dizem respeito às seguintes categorias de dados:

- [INSERIR AS CATEGORIAS DOS DADOS]

4. Categorias de titulares de dados

Os dados pessoais tratados dizem respeito às seguintes categorias de titulares:

- [INSERIR AS CATEGORIAS DOS DADOS]

a) Contacto

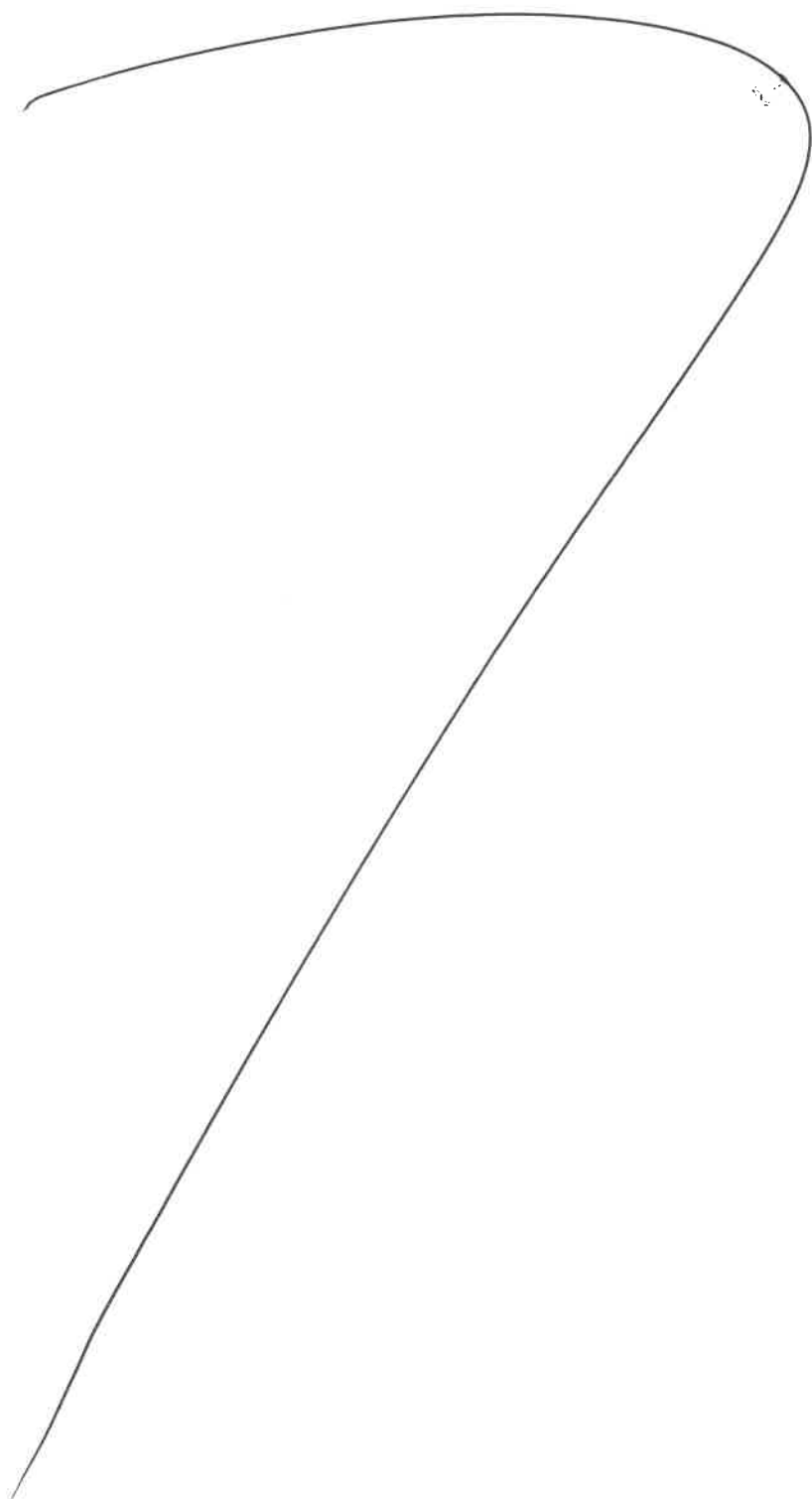
O Subcontratante nomeou um Encarregado da Proteção de Dados que poderá ser contactado através do endereço eletrónico [INSERIR].

ANEXO II – Lista de Subcontratados

Foi autorizada pelo Responsável pelo Tratamento a subcontratação pelo Subcontratante, das seguintes entidades:

[INSERIR].	
Morada:	[INSERIR A MORADA]
Nome da pessoa responsável:	[INSERIR O NOME]
Contacto da pessoa responsável:	[INSERIR O CONTACTO]
Descrição do tratamento:	[INSERIR A DESCRIÇÃO]

Qualquer alteração à lista dos subcontratados deverá ser autorizada pelo Responsável pelo Tratamento nos termos do disposto no n.º 2 art.º 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados utilizando-se as vias de comunicação acordadas e utilizadas entre as partes.





CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA

13/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE ACORDO COM O PCQA 2024 E PCO DO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

VALOR BASE DO PROCEDIMENTO: **6.200,00 €**

Cláusula 1.^a

Objeto da prestação de serviços

1- O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de: “Análises de Água para Consumo Humano de acordo com o PCQA 2024 e PCO Município de Vale de Cambra”.

2 - O objeto do contrato a celebrar está classificado com o código de Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) 90733000-4 – Serviços relacionados com a poluição de águas de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Cláusula 2.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.

2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Local da prestação

1- Os resultados das análises, efetuadas em conformidade com o disposto nas cláusulas técnicas, serão entregues no edifício Municipal de Vale de Cambra através do email dasu@cm-valedecambra.pt ou através de outro método a acordar entre as partes.

2 - Os resultados das análises deverão também ser disponibilizados à entidade adjudicante em formato Excel, de forma agregada, trimestralmente, em template a facultar aquando da celebração do contrato.

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços a obrigação de entrega das análises definidas no presente caderno de encargos.

2- A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.^a

Prazo de prestação do serviço

O contrato terá início após data da requisição e vigorará até dia 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 6.^a

Garantia técnica e de qualidade

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à edilidade em execução do contrato, às exigências legais aplicáveis aos contratos de prestação de serviços desta natureza, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 7.^a

Preço base

- 1 - O preço base do procedimento, sendo o mesmo entendido como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o presente contrato, é fixado em 6.200,00 € (seis mil e duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal aplicável.
- 2- O preço base foi definido de acordo com os custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, nos termos do artigo 47.º, n.º 3 do CCP.

Cláusula 8.º

Preço contratual

- 1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescida de IVA à taxa legal aplicável.
- 2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos às recolhas de amostras em Zonas de Abastecimento do Município de Vale de Cambra para o controlo físico-químico e microbiológico das águas potáveis de consumo humano e posterior análise de amostras em Laboratório acreditado ou de competência reconhecida em termos da legislação em vigor.

Cláusula 9.^a

Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção, nos serviços do Município, das respetivas faturas.
- 2 - O pagamento do valor contratado deverá ser feito em função das prestações efetivamente realizadas.

Cláusula 10.^a

Penalidades contratuais

- 1- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato pelo co-contratante por facto que lhe seja imputável, o contraente público pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária de 5% do valor do contrato, pela não entrega de duas ou mais análises no prazo acordado, até o limite máximo acumulado de 20%. (de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.)
- 2- Se as sanções pecuniárias previstas no número anterior excederem o valor máximo acumulado de 20% do preço contratual, o contraente público tem o poder de resolução do contrato. (sem prejuízo do poder de em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor da adjudicação. Em caso de incumprimento dos prazos de entrega de duas ou mais das análises, 5% do valor do contrato)
- 3- Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30 %.
- 4- Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
- 5- O Contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas pelo co-contratante nos termos da presente cláusula.
- 6- As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a

Força maior

- 1- Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. 2- Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações,

incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3- Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4- A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5- A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.^a

Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos casos dos artigos 333, 334 e 335 todos do CCP.

Cláusula 12.^a

Resolução por parte do fornecedor

O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

Cláusula 13.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a Cessão da posição contratual por parte do cocontratante, depende da autorização do Município, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.º

Confidencialidade e Proteção de dados

- 1- O adjudicatário obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pela entidade adjudicante ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.
- 2- Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato serão tratados em estrita observância das regras e normas da entidade adjudicante.
- 3- A adjudicatária compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela entidade adjudicante.
- 4- No caso em que a adjudicatária seja autorizada pela entidade adjudicante a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas.
- 5- A adjudicatária obriga-se a garantir que as empresas por este subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, doravante designada por LPDP) e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que a adjudicatária celebra com outras entidades por si subcontratadas.

- 6- A adjudicatária obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviço objeto deste contrato;
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
 - f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato.
- 7- A adjudicatária será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato.
- 8- Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à adjudicatária, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a adjudicatária e o referido colaborador.
- 9- A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo porque ocorra.
- 10- A entidade adjudicante compromete se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados. Cláusula 15.^a Foro competente Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do foro do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que for omissão no presente caderno de encargos devem aplicar-se as normas do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislações avulsas aplicáveis.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJECTIVO

Realização de análises laboratoriais às águas destinadas ao consumo humano, de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que **Estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano.**

2. CONDIÇÕES

- As análises terão que ser realizadas de março a dezembro de 2024, segundo o Programa de Controlo da Qualidade de Água (PCQA) e de acordo a frequência de amostragem dos parâmetros de rotina e de inspeção (CR1, CR2 e CI) e Plano de Controlo operacional;
- Os parâmetros a analisar encontram-se definidos nas tabelas 1.
- O Município compromete-se a instalar, nos pontos de recolha, os acessórios necessários às recolhas de amostras de água para análise laboratorial, bem como facultar o acesso aos locais das colheitas, em conformidade com o plano de recolhas.
- O laboratório ao qual estiver cometida a responsabilidade pela realização das análises terá de estar acreditado em todos os parâmetros a realizar, ou então, terá que subcontratar um laboratório creditado para a análise dos mesmos.

3. APTIDÕES

- O laboratório ao qual estiver cometida a responsabilidade pela realização das análises, terá de possuir aptidão para realizar os ensaios laboratoriais de controlo da qualidade da água, nomeadamente possuir acreditação reconhecida pela ERSAR, artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

Para tal o laboratório acreditado fará entrega das seguintes credenciais:

- Cópia atualizada do certificado de acreditação, segundo a EN ISO/IEC 17025, emitido por uma entidade acreditadora membro da European Accreditation (EA) ou da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), ou documento equivalente reconhecido pela ERSAR;
- Lista de parâmetros subcontratados com indicação do laboratório acreditado a subcontratar, que deverá constar da lista de laboratórios considerados aptos pela autoridade competente.

4. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES

- São definidos os seguintes prazos para comunicação dos resultados por parte do prestador de serviços:

Tipo de análise	Prazo de comunicação
Águas de consumo humano- CR1	Até 7 dias
Águas de consumo humano-CR2	Até 10 dias
Águas de consumo humano - CI	Até 31 dias
Águas Captações (Água Bruta)	Até 15 dias

- Deverão ser enviados os boletins de análises por email em formato pdf, num prazo de 1 mês após a entrega e posterior análise das amostras recolhidas.
- Trimestralmente devem ser entregues em formato de papel os boletins originais devidamente rubricados e validados pelo laboratório.

5. INCONFORMIDADES

O laboratório responsável pelo controlo analítico terá de comunicar até ao fim do dia útil, seguinte àquele em que tiveram conhecimento da ocorrência, as situações de inconformidade relativo a valores fixados para os parâmetros em causa, com o envio do respetivo boletim, segundo o previsto no artigo 22.º do DL n.º 69/2023, de 21 de Agosto.

A comunicação prevista no número anterior será efetuada por escrito para um endereço de e-mail, a ser indicado pelo Município, de modo a que possa garantir a confidencialidade da mensagem. Confirmada a situação de inconformidade, será necessária a realização de contra-análises para verificação da qualidade da água nos parâmetros em incumprimento. As contra-análises realizadas devem ser faturadas à parte das análises previstas no PCQA e PCO, e só serão pagas as contra-análises efetivamente realizadas.

6. CONTRAANÁLISES

As Contra-Análises são realizadas sempre que se deteta uma inconformidade nos parâmetros analisados no âmbito do PCQA e PCO e têm como objetivo comprovar que as medidas corretivas adotadas tiveram a eficácia desejada.

A faturação das contra-análises ou de análises nos termos definidos na legislação ou de análises adicionais que não integram o âmbito do presente contrato, serão precedidas de

solicitação formal do Município que, para o efeito, indicará expressamente os locais de recolha, o número de amostras e os parâmetros a analisar, devendo ainda facultar o acesso aos locais da colheita.

Para o efeito, o laboratório deverá apresentar o custo unitário da análise a cada um dos parâmetros constantes da tabela 1, que será aplicado em caso de realização de contra-análises.

7. PREÇO BASE

O valor da proposta a ser apresentada pelo concorrente deve incluir o custo referente a:

- Realização das análises previstas nos Planos de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) e Plano Controlo Operacional (PCO) de acordo com a frequência de amostragem dos parâmetros de rotina e de inspeção (CR1, CR2 e CI) e do PCO e com as quantidades definidas na Tabela 1;
- Cumprimento das demais obrigações do caderno de encargos.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Constituem documentos obrigatórios a serem apresentados com a proposta os seguintes:

- 1 - Listagem dos preços unitários para a análise de cada um dos parâmetros constantes da tabela 1;
- 2 - Documentos que contenham todos os atributos da proposta e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- 3 - Documento que comprove que o laboratório que irá realizar as análises, possui acreditação reconhecida pela ERSAR,
- 4 - Lista de parâmetros subcontratados com indicação do laboratório acreditado a subcontratar, que deverá constar da lista de laboratórios considerados aptos pela autoridade competente;

Vale de Cambra, 27 de Fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

Tabela 1

Ponto Amostragem	Controlo	Data amostragem	Parametro Nome	Valor Unitário (€)
Indaqua OA	CR1		Escherichia coli (E. coli)	
Indaqua OA	CR1		Bactérias coliformes	
Indaqua OA	CR1		Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Arões	CR1		Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Arões	CR1		Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Arões	CR1		Desinfetante residual	
Fontanário Aqualva	CR1		Escherichia coli (E. coli)	
Fontanário Aqualva	CR1		Bactérias coliformes	
Fontanário Lomba	CR1		Escherichia coli (E. coli)	
Fontanário Lomba	CR1		Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Cepelos	CR1		Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Cepelos	CR1		Bactérias coliformes	
Essential Fantasy - Refeitório	CR1		Escherichia coli (E. coli)	
Essential Fantasy - Refeitório	CR1		Bactérias coliformes	
Essential Fantasy - Refeitório	CR1		Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Janardo	CR1		Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Janardo	CR1		Bactérias coliformes	
Café Sombrinha	CR2		Escherichia coli (E. coli)	
Café Sombrinha	CR2		Bactérias coliformes	
Café Sombrinha	CR2		Desinfetante residual	
Café Sombrinha	CR2		Cheiro a 25°C	
Café Sombrinha	CR2		Sabor a 25°C	
Café Sombrinha	CR2		pH	
Café Sombrinha	CR2		Condutividade	
Café Sombrinha	CR2		Cor	
Café Sombrinha	CR2		Turvação	
Café Sombrinha	CR2		Enterococos	
Café Sombrinha	CR2		Número de colónias a 22 °C	
Café Sombrinha	CR2		Clostridium perfringens	
Café Sombrinha	CR2		Alumínio	
Café Sombrinha	CR2		Ferro	
Café Sombrinha	CR2		Manganês	
Casas das Avós	CR1		Escherichia coli (E. coli)	

Casas das Avós	CR1		Bactérias coliformes	
Casas das Avós	CR1		Desinfetante residual	
Chatron	CR1		Escherichia coli (E. coli)	
Chatron	CR1		Bactérias coliformes	
Chatron	CR1		Desinfetante residual	
Café Romãozinho - Codal	CR1	2024-03-07	Escherichia coli (E. coli)	
Café Romãozinho - Codal	CR1	2024-03-07	Bactérias coliformes	
Café Romãozinho - Codal	CR1	2024-03-07	Desinfetante residual	
Café Xenu	CR1	2024-03-07	Escherichia coli (E. coli)	
Café Xenu	CR1	2024-03-07	Bactérias coliformes	
Café Xenu	CR1	2024-03-07	Desinfetante residual	
Padaria Brio	CR1	2024-03-07	Escherichia coli (E. coli)	
Padaria Brio	CR1	2024-03-07	Bactérias coliformes	
Padaria Brio	CR1	2024-03-07	Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	Cheiro a 25°C	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	Sabor a 25°C	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	pH	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	Condutividade	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	Cor	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	Turvação	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	Enterococos	
Ponto Abastecimento Junqueira	CR2	2024-03-21	Número de colónias a 22 °C	
Ponto Saída Abastecimento	CR2	2024-03-21	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Saída Abastecimento	CR2	2024-03-21	Bactérias coliformes	
Ponto Saída Abastecimento	CR2	2024-03-21	Cheiro a 25°C	
Ponto Saída Abastecimento	CR2	2024-03-21	Sabor a 25°C	
Ponto Saída Abastecimento	CR2	2024-03-21	pH	
Ponto Saída Abastecimento	CR2	2024-03-21	Condutividade	
Ponto Saída Abastecimento	CR2	2024-03-21	Cor	
Ponto Saída Abastecimento	CR2	2024-03-21	Turvação	
Ponto Saída Abastecimento	CR2	2024-03-21	Enterococos	
Ponto Saída Abastecimento	CR2	2024-03-21	Número de colónias a 22 °C	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Escherichia coli (E. coli)	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Bactérias coliformes	

Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Desinfetante residual	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Cheiro a 25°C	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Sabor a 25°C	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	pH	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Condutividade	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Cor	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Turvação	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Enterococos	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Número de colónias a 22 °C	
Grundsky - Refeitório	CR2	2024-03-21	Alumínio	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Escherichia coli (E. coli)	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Bactérias coliformes	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Desinfetante residual	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Cheiro a 25°C	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Sabor a 25°C	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	pH	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Condutividade	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Cor	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Turvação	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Enterococos	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Número de colónias a 22 °C	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Clostridium perfringens	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Alumínio	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Ferro	
Café Xenu	CR2	2024-03-21	Manganês	
Chatron	CR2	2024-03-21	Escherichia coli (E. coli)	
Chatron	CR2	2024-03-21	Bactérias coliformes	
Chatron	CR2	2024-03-21	Desinfetante residual	
Chatron	CR2	2024-03-21	Cheiro a 25°C	
Chatron	CR2	2024-03-21	Sabor a 25°C	
Chatron	CR2	2024-03-21	pH	
Chatron	CR2	2024-03-21	Condutividade	
Chatron	CR2	2024-03-21	Cor	
Chatron	CR2	2024-03-21	Turvação	
Chatron	CR2	2024-03-21	Enterococos	
Chatron	CR2	2024-03-21	Número de colónias a 22 °C	
Chatron	CR2	2024-03-21	Clostridium perfringens	

Chatron	CR2	2024-03-21	Alumínio	
Chatron	CR2	2024-03-21	Manganês	
Centro Cívico de Rôge - Cozinha	CR1	2024-04-04	Escherichia coli (E. coli)	
Centro Cívico de Rôge - Cozinha	CR1	2024-04-04	Bactérias coliformes	
Centro Cívico de Rôge - Cozinha	CR1	2024-04-04	Desinfetante residual	
Centro Escolar do Búzio - Refeitório	CR1	2024-04-04	Escherichia coli (E. coli)	
Centro Escolar do Búzio - Refeitório	CR1	2024-04-04	Bactérias coliformes	
Centro Escolar do Búzio - Refeitório	CR1	2024-04-04	Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Vila Nova	CR1	2024-04-04	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Vila Nova	CR1	2024-04-04	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Vila Nova	CR1	2024-04-04	Desinfetante residual	
Saída Reservatório	CR1	2024-04-18	Escherichia coli (E. coli)	
Saída Reservatório	CR1	2024-04-18	Bactérias coliformes	
Saída Reservatório	CR1	2024-04-18	Desinfetante residual	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Bactérias coliformes	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Cheiro a 25°C	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Sabor a 25°C	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	pH	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Condutividade	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Cor	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Turvação	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Enterococos	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Número de colónias a 22 °C	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Clostridium perfringens	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Alumínio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Amónio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Antimónio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Arsénio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Benzeno	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Benzo(a)pireno	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Boro	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Bromatos	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Cádmio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Cálcio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Cianetos	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Cloretos	

Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Cloritos	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Cloratos	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Chumbo	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Cobre	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Crómio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	1,2 – dicloroetano	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Dureza total	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Ferro	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Fluoretos	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Benzo(b)fluoranteno	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Benzo(k)fluoranteno	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Benzo(ghi) perileno	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Magnésio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Manganês	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Mercúrio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Nitratos	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Nitritos	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Níquel	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Oxidabilidade	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Potássio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Selénio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Sódio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Sulfatos	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Tetracloroetano	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Tricloroetano	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Clorofórmio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Bromofórmio	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Dibromoclorometano	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Bromodiclorometano	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Alfa total	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Dose indicativa	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Radão	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Urânio 234	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Urânio 238	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Rádio 226	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Polónio 210	

Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Alacloro	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Bentazona	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Clorpirifos	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Ometoato	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Dimetoato	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Diurão	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-10-17	Dimetenamida-P	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-10-17	M656PH051	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Imidaclopride	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Metalaxil	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Metribuzina	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Metolacoloro	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Terbutilazina	
Ponto Colheita Aqualva	CI	2024-04-18	Desetilterbutilazina	
Fontanário Lomba	CI	2024-10-17	Dimetenamida-P	
Fontanário Lomba	CI	2024-10-17	M656PH051	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Bactérias coliformes	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Cheiro a 25°C	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Sabor a 25°C	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	pH	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Condutividade	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Cor	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Turvação	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Enterococos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Número de colónias a 22 °C	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Clostridium perfringens	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Alumínio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Amónio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Antimónio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Arsénio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Benzeno	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Benzo(a)pireno	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Boro	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Bromatos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Cádmio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Cálcio	

Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Cianetos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Cloretos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Cloritos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Cloratos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Chumbo	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Cobre	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Crômio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	1,2 – dicloroetano	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Dureza total	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Ferro	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Fluoretos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Benzo(b)fluoranteno	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Benzo(k)fluoranteno	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Benzo(ghi) perileno	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Magnésio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Manganês	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Mercúrio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Nitratos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Nitritos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Níquel	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Oxidabilidade	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Potássio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Selênio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Sódio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Sulfatos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Tetracloroetano	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Tricloroetano	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Clorofórmio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Bromofórmio	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Dibromoclorometano	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Bromodiclorometano	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Alfa total	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Dose indicativa	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Radão	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Urânio 234	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Urânio 238	

Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Rádio 226	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Polónio 210	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Alacloro	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Bentazona	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Clorpirifos	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Dimetoato	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Ometoato	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Diurão	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Imidaclopride	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Metalaxil	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Metribuzina	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Metolaclo-ro	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Terbutilazina	
Ponto de Entrega Lomba	CI	2024-04-18	Desetilterbutilazina	
Tomeira Exterior (bebedouro)	CR1	2024-04-18	Escherichia coli (E. coli)	
Tomeira Exterior (bebedouro)	CR1	2024-04-18	Bactérias coliformes	
Maxioferta - Refeitório	CR1	2024-04-18	Escherichia coli (E. coli)	
Maxioferta - Refeitório	CR1	2024-04-18	Bactérias coliformes	
Maxioferta - Refeitório	CR1	2024-04-18	Desinfetante residual	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Escherichia coli (E. coli)	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Bactérias coliformes	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Cheiro a 25°C	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Sabor a 25°C	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	pH	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Condutividade	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Cor	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Turvação	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Enterococos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Número de colónias a 22 °C	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Clostridium perfringens	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Alumínio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Amónio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Antimónio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Arsénio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Benzeno	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Benzo(a)pireno	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Boro	

Refeitório JI	CI	2024-04-18	Bromatos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Cádmio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Cálcio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Cianetos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Cloretos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Cloritos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Cloratos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Chumbo	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Cobre	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Crómio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	1,2 – dicloroetano	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Dureza total	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Ferro	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Fluoretos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Benzo(b)fluoranteno	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Benzo(k)fluoranteno	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Benzo(ghi) perileno	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Magnésio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Manganês	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Mercúrio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Nitratos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Nitritos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Níquel	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Oxidabilidade	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Potássio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Selénio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Sódio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Sulfatos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Tetracloroetano	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Tricloroetano	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Clorofórmio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Bromofórmio	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Dibromoclorometano	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Bromodiclorometano	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Alfa total	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Dose indicativa	

Refeitório JI	CI	2024-04-18	Radão	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Urânio 234	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Urânio 238	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Rádio 226	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Polónio 210	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Alacloro	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Bentazona	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Clorpirifos	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Dimetoato	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Ometoato	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Diurão	
Refeitório JI	CI	2024-10-17	M656PH051	
Refeitório JI	CI	2024-10-17	Dimetenamida-P	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Imidaclopride	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Metalaxil	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Metribuzina	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Metolacoloro	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Terbutilazina	
Refeitório JI	CI	2024-04-18	Desetilterbutilazina	
Ponto Abastecimento Cartim	CR1	2024-04-18	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Cartim	CR1	2024-04-18	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Cartim	CR1	2024-04-18	Desinfetante residual	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Escherichia coli (E. coli)	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Bactérias coliformes	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Desinfetante residual	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Cheiro a 25°C	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Sabor a 25°C	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	pH	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Condutividade	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Cor	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Turvação	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Enterococos	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Número de colónias a 22 °C	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Clostridium perfringens	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Alumínio	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Ferro	
Restaurante Cantinho Europa	CR2	2024-04-18	Manganês	

Casas das Avós	CI	2024-10-17	Dimetenamida-P	
Casas das Avós	CI	2024-10-17	M656PH051	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Escherichia coli (E. coli)	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Bactérias coliformes	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Desinfetante residual	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Cheiro a 25°C	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Sabor a 25°C	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	pH	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Condutividade	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Cor	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Turvação	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Enterococos	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Número de colónias a 22 °C	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Clostridium perfringens	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Alumínio	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Amónio	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Antimónio	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Arsénio	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Benzeno	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Benzo(a)pireno	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Boro	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Bromatos	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Cádmio	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Cálcio	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Cianetos	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Cloretos	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Cloritos	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Cloratos	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Chumbo	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Cobre	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Crómio	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	1,2 – dicloroetano	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Dureza total	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Ferro	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Fluoretos	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Benzo(b)fluoranteno	
Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Benzo(k)fluoranteno	

Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Benzo(ghi) perileno	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Magnésio	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Manganês	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Mercurio	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Nitratos	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Nitritos	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Niquel	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Oxidabilidade	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Potássio	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Selênio	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Sódio	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Sulfatos	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Tetracloroeteno	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Tricloroeteno	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Clorofórmio	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Bromofórmio	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Dibromoclorometano	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Bromodiclorometano	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Alfa total	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Dose indicativa	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Radão	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Urânio 234	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Urânio 238	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Rádio 226	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Polônio 210	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Alacloro	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Bentazona	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Clorpirifos	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Dimetoato	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Ometoato	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Diurão	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Imidaclopride	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Metalaxil	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Metribuzina	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Metolacoloro	
Edifício Municipal - Cozinha	Cl	2024-04-18	Terbutilazina	

Edifício Municipal - Cozinha	CI	2024-04-18	Desetilterbutilazina	
PA Vila Cova de Perrinho	CR1	2024-04-18	Escherichia coli (E. coli)	
PA Vila Cova de Perrinho	CR1	2024-04-18	Bactérias coliformes	
PA Vila Cova de Perrinho	CR1	2024-04-18	Desinfetante residual	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Escherichia coli (E. coli)	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Bactérias coliformes	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Desinfetante residual	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Cheiro a 25°C	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Sabor a 25°C	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	pH	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Condutividade	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Cor	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Turvação	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Enterococos	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Número de colónias a 22 °C	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Clostridium perfringens	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Alumínio	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Ferro	
Indaqua OA	CR2	2024-04-25	Manganês	
Creche Santa Casa - Burgães - Refeitório	CR1	2024-05-02	Escherichia coli (E. coli)	
Creche Santa Casa - Burgães - Refeitório	CR1	2024-05-02	Bactérias coliformes	
Creche Santa Casa - Burgães - Refeitório	CR1	2024-05-02	Desinfetante residual	
EB1 Areias	CR1	2024-05-02	Escherichia coli (E. coli)	
EB1 Areias	CR1	2024-05-02	Bactérias coliformes	
EB1 Areias	CR1	2024-05-02	Desinfetante residual	
Torneira Cozinha (confeção)	CR1	2024-05-16	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira Cozinha (confeção)	CR1	2024-05-16	Bactérias coliformes	
Torneira Cozinha (confeção)	CR1	2024-05-16	Desinfetante residual	
Torneira Refeitório	CR1	2024-05-16	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira Refeitório	CR1	2024-05-16	Bactérias coliformes	
Perfilcorte - Refeitório	CR1	2024-05-16	Escherichia coli (E. coli)	
Perfilcorte - Refeitório	CR1	2024-05-16	Bactérias coliformes	
Perfilcorte - Refeitório	CR1	2024-05-16	Desinfetante residual	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Escherichia coli (E. coli)	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Bactérias coliformes	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Desinfetante residual	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Cheiro a 25°C	

Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Sabor a 25°C	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	pH	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Condutividade	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Cor	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Turvação	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Enterococos	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Número de colônias a 22 °C	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Clostridium perfringens	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Alumínio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Amônio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Antimônio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Arsênio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Benzeno	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Benzo(a)pireno	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Boro	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Bromatos	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Cádmio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Cálcio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Cianetos	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Cloretos	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Cloritos	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Cloratos	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Chumbo	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Cobre	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Crômio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	1,2 – dicloroetano	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Dureza total	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Ferro	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Fluoretos	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Benzo(b)fluoranteno	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Benzo(k)fluoranteno	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Benzo(ghi) perileno	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Magnésio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Manganês	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Mercúrio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	Cl	2024-05-16	Nitratos	

Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Nitritos	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Níquel	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Oxidabilidade	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Potássio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Selênio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Sódio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Sulfatos	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Tetracloroeteno	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Tricloroeteno	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Clorofórmio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Bromofórmio	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Dibromoclorometano	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Bromodiclorometano	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Alfa total	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Dose indicativa	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Radão	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Urânio 234	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Urânio 238	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Rádio 226	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Polônio 210	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Alacloro	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Bentazona	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Clorpirifos	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Dimetoato	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Ometoato	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Diurão	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Imidaclopride	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Metalaxil	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Metribuzina	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Metolaclo	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Terbutilazina	
Edifício Campo - Rua Fundo Mercado	CI	2024-05-16	Desetilterbutilazina	
Edifício Dairas	CI	2024-07-11	Dimetenamida-P	
Edifício Dairas	CI	2024-07-11	M656PH051	
Habitação Dr Humberto	CR1	2024-05-16	Escherichia coli (E. coli)	
Habitação Dr Humberto	CR1	2024-05-16	Bactérias coliformes	
Habitação Dr Humberto	CR1	2024-05-16	Desinfetante residual	

Centro Social Paroquial São Pedro de Castelões - Refeitório	CR1	2024-05-30	Escherichia coli (E. coli)	
Centro Social Paroquial São Pedro de Castelões - Refeitório	CR1	2024-05-30	Bactérias coliformes	
Centro Social Paroquial São Pedro de Castelões - Refeitório	CR1	2024-05-30	Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Ameal	CR1	2024-05-30	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Ameal	CR1	2024-05-30	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Ameal	CR1	2024-05-30	Desinfetante residual	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	Bactérias coliformes	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	Desinfetante residual	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	Cheiro a 25°C	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	Sabor a 25°C	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	pH	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	Condutividade	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	Cor	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	Turvação	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	Enterococos	
Torneira Pátio	CR2	2024-06-13	Número de colónias a 22 °C	
Fontanário Agualva	CR1	2024-06-13	Escherichia coli (E. coli)	
Fontanário Agualva	CR1	2024-06-13	Bactérias coliformes	
Torneira WC Ciclo Fem.	CR2	2024-06-13	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira WC Ciclo Fem.	CR2	2024-06-13	Bactérias coliformes	
Torneira WC Ciclo Fem.	CR2	2024-06-13	Cheiro a 25°C	
Torneira WC Ciclo Fem.	CR2	2024-06-13	Sabor a 25°C	
Torneira WC Ciclo Fem.	CR2	2024-06-13	pH	
Torneira WC Ciclo Fem.	CR2	2024-06-13	Condutividade	
Torneira WC Ciclo Fem.	CR2	2024-06-13	Cor	
Torneira WC Ciclo Fem.	CR2	2024-06-13	Turvação	
Torneira WC Ciclo Fem.	CR2	2024-06-13	Enterococos	
Torneira WC Ciclo Fem.	CR2	2024-06-13	Número de colónias a 22 °C	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Cheiro a 25°C	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Sabor a 25°C	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	pH	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Condutividade	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Cor	

Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Turvação	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Enterococos	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Número de colônias a 22 °C	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-06-13	Alumínio	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Escherichia coli (E. coli)	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Bactérias coliformes	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Desinfetante residual	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Cheiro a 25°C	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Sabor a 25°C	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	pH	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Condutividade	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Cor	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Turvação	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Enterococos	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Número de colônias a 22 °C	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Clostridium perfringens	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Alumínio	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Ferro	
EB 2,3 Dairas - Refeitório	CR2	2024-06-13	Manganês	
Ponto Abastecimento Santa Cruz	CR1	2024-06-13	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Santa Cruz	CR1	2024-06-13	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Santa Cruz	CR1	2024-06-13	Desinfetante residual	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Escherichia coli (E. coli)	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Bactérias coliformes	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Desinfetante residual	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Cheiro a 25°C	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Sabor a 25°C	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	pH	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Condutividade	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Cor	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Turvação	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Enterococos	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Número de colônias a 22 °C	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Clostridium perfringens	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Alumínio	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-06-13	Manganês	
Fontanário Lomba	CR1	2024-06-20	Escherichia coli (E. coli)	

Fontanário Lomba	CR1	2024-06-20	Bactérias coliformes	
Torneira WC - Fem.	CR1	2024-06-20	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira WC - Fem.	CR1	2024-06-20	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Trebilhadouro	CR1	2024-06-20	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Trebilhadouro	CR1	2024-06-20	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Trebilhadouro	CR1	2024-06-20	Desinfetante residual	
EB1 Dois	CR1	2024-06-27	Escherichia coli (E. coli)	
EB1 Dois	CR1	2024-06-27	Bactérias coliformes	
EB1 Dois	CR1	2024-06-27	Desinfetante residual	
Padaria Cambrense	CR1	2024-06-27	Escherichia coli (E. coli)	
Padaria Cambrense	CR1	2024-06-27	Bactérias coliformes	
Padaria Cambrense	CR1	2024-06-27	Desinfetante residual	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Escherichia coli (E. coli)	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Bactérias coliformes	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Desinfetante residual	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Cheiro a 25°C	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Sabor a 25°C	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	pH	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Condutividade	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Cor	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Turvação	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Enterococos	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Número de colônias a 22 °C	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Clostridium perfringens	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Alumínio	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Ferro	
Indaqua OA	CR2	2024-06-27	Manganês	
Indaqua OA	CI	2024-06-27	Clorpirifos	
Indaqua OA	CI	2024-06-27	Dimetoato	
Indaqua OA	CI	2024-06-27	Ometoato	
Indaqua OA	CI	2024-06-27	Diurão	
Indaqua OA	CI	2024-06-27	Imidaclopride	
Indaqua OA	CI	2024-06-27	Metolaclopro	
Torneira Refeitório	CR1	2024-07-11	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira Refeitório	CR1	2024-07-11	Bactérias coliformes	
Torneira Refeitório	CR1	2024-07-11	Desinfetante residual	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR1	2024-07-11	Escherichia coli (E. coli)	

Tomeira WC Ciclo Masc.	CR1	2024-07-11	Bactérias coliformes	
Ponto Entrega ZI Calvela	CR1	2024-07-11	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Entrega ZI Calvela	CR1	2024-07-11	Bactérias coliformes	
Ponto Entrega ZI Calvela	CR1	2024-07-11	Desinfetante residual	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Escherichia coli (E. coli)	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Bactérias coliformes	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Desinfetante residual	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Cheiro a 25°C	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Sabor a 25°C	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	pH	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Condutividade	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Cor	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Turvação	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Enterococos	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Número de colônias a 22 °C	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Clostridium perfringens	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Alumínio	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Ferro	
Edifício Dairas	CR2	2024-07-11	Manganês	
Ponto Abastecimento Cartim	CR1	2024-07-11	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Cartim	CR1	2024-07-11	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Cartim	CR1	2024-07-11	Desinfetante residual	
Igreja VCP	CR1	2024-07-11	Escherichia coli (E. coli)	
Igreja VCP	CR1	2024-07-11	Bactérias coliformes	
Igreja VCP	CR1	2024-07-11	Desinfetante residual	
Padaria O Fominho	CR1	2024-07-25	Escherichia coli (E. coli)	
Padaria O Fominho	CR1	2024-07-25	Bactérias coliformes	
Padaria O Fominho	CR1	2024-07-25	Desinfetante residual	
Padaria Preval	CR1	2024-07-25	Escherichia coli (E. coli)	
Padaria Preval	CR1	2024-07-25	Bactérias coliformes	
Padaria Preval	CR1	2024-07-25	Desinfetante residual	
Padaria Rujely - Praça	CR1	2024-07-25	Escherichia coli (E. coli)	
Padaria Rujely - Praça	CR1	2024-07-25	Bactérias coliformes	
Padaria Rujely - Praça	CR1	2024-07-25	Desinfetante residual	
Tomeira Pátio	CR1	2024-08-08	Escherichia coli (E. coli)	
Tomeira Pátio	CR1	2024-08-08	Bactérias coliformes	
Tomeira Pátio	CR1	2024-08-08	Desinfetante residual	

Ponto Colheita Aqualva	CR1	2024-08-08	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Colheita Aqualva	CR1	2024-08-08	Bactérias coliformes	
Torneira Exterior (bebedouro)	CR1	2024-08-08	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira Exterior (bebedouro)	CR1	2024-08-08	Bactérias coliformes	
Saída ETA Calvela	CR1	2024-08-08	Escherichia coli (E. coli)	
Saída ETA Calvela	CR1	2024-08-08	Bactérias coliformes	
Saída ETA Calvela	CR1	2024-08-08	Desinfetante residual	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Escherichia coli (E. coli)	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Bactérias coliformes	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Desinfetante residual	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Cheiro a 25°C	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Sabor a 25°C	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	pH	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Condutividade	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Cor	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Turvação	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Enterococos	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Número de colónias a 22 °C	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Clostridium perfringens	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Alumínio	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Ferro	
Edifício Museu Municipal - Refeitório	CR2	2024-08-08	Manganês	
Tetatrês	CR1	2024-08-08	Escherichia coli (E. coli)	
Tetatrês	CR1	2024-08-08	Bactérias coliformes	
Tetatrês	CR1	2024-08-08	Desinfetante residual	
Indaqua OA	CR1	2024-08-22	Escherichia coli (E. coli)	
Indaqua OA	CR1	2024-08-22	Bactérias coliformes	
Indaqua OA	CR1	2024-08-22	Desinfetante residual	
Ponto de Entrega Lomba	CR1	2024-08-22	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto de Entrega Lomba	CR1	2024-08-22	Bactérias coliformes	
Torneira Exterior (bebedouro)	CR1	2024-08-22	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira Exterior (bebedouro)	CR1	2024-08-22	Bactérias coliformes	
Torneira WC - Masc.	CR1	2024-08-22	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira WC - Masc.	CR1	2024-08-22	Bactérias coliformes	
Padaria O Foinho	CR1	2024-08-22	Escherichia coli (E. coli)	
Padaria O Foinho	CR1	2024-08-22	Bactérias coliformes	
Padaria O Foinho	CR1	2024-08-22	Desinfetante residual	

Saída Reservatório	CR1	2024-08-22	Escherichia coli (E. coli)	
Saída Reservatório	CR1	2024-08-22	Bactérias coliformes	
Saída Reservatório	CR1	2024-08-22	Desinfetante residual	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Escherichia coli (E. coli)	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Bactérias coliformes	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Desinfetante residual	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Cheiro a 25°C	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Sabor a 25°C	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	pH	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Condutividade	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Cor	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Turvação	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Enterococos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Número de colónias a 22 °C	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Clostridium perfringens	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Alumínio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Amónio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Antimónio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Arsénio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Benzeno	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Benzo(a)pireno	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Boro	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Bromatos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Cádmio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Cálcio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Cianetos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Cloretos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Cloritos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Cloratos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Chumbo	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Cobre	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Crómio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	1,2 – dicloroetano	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Dureza total	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Ferro	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Fluoretos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Benzo(b)fluoranteno	

Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Benzo(k)fluoranteno	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Benzo(ghi) perileno	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Magnésio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Manganês	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Mercurio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Nitratos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Nitritos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Níquel	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Oxidabilidade	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Potássio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Selênio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Sódio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Sulfatos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Tetracloroeteno	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Tricloroeteno	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Clorofórmio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Bromofórmio	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Dibromoclorometano	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Bromodiclorometano	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Alfa total	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Dose indicativa	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Radão	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Urânio 234	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Urânio 238	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Rádio 226	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Polônio 210	
Saída Reservatório	CI	2024-12-12	Alacloro	
Saída Reservatório	CI	2024-12-12	Bentazona	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Clorpirifos	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Ometoato	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Dimetoato	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Diurão	
Saída Reservatório	CI	2024-12-12	M656PH051	
Saída Reservatório	CI	2024-12-12	Dimetenamida-P	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Imidaclopride	
Saída Reservatório	CI	2024-12-12	Metalaxil	

Saída Reservatório	CI	2024-12-12	Metribuzina	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Metolacoloro	
Saída Reservatório	CI	2024-12-12	Terbutilazina	
Saída Reservatório	CI	2024-09-05	Desetilterbutilazina	
Torneira WC Ciclo Masc.	CI	2024-12-12	Alacloro	
Torneira WC Ciclo Masc.	CI	2024-12-12	Bentazona	
Torneira WC Ciclo Masc.	CI	2024-12-12	M656PH051	
Torneira WC Ciclo Masc.	CI	2024-12-12	Dimetenamida-P	
Torneira WC Ciclo Masc.	CI	2024-12-12	Metalaxil	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Bactérias coliformes	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Cheiro a 25°C	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Sabor a 25°C	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	pH	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Condutividade	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Cor	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Turvação	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Enterococos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Número de colónias a 22 °C	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Clostridium perfringens	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Alumínio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Amónio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Antimónio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Arsénio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Benzeno	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Benzo(a)pireno	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Boro	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Bromatos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Cádmio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Cálcio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Cianetos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Cloretos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Cloritos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Cloratos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Chumbo	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Cobre	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Crómio	

Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	1,2 – dicloroetano	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Dureza total	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Ferro	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Fluoretos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Benzo(b)fluoranteno	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Benzo(k)fluoranteno	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Benzo(ghi) perileno	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Magnésio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Manganês	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Merúrio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Nitratos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Nitritos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Níquel	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Oxidabilidade	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Potássio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Selénio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Sódio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Sulfatos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Tetracloroetano	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Tricloroetano	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Clorofórmio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Bromofórmio	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Dibromoclorometano	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Bromodiclorometano	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Alfa total	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Dose indicativa	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Radão	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Urânio 234	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Urânio 238	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Rádio 226	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Polónio 210	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Clorpirifos	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Dimetoato	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Ometoato	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Diurão	
Torneira WC JI Masc	CI	2024-09-05	Imidaclopride	

Torneira WC JI Masc	Cl	2024-09-05	Metribuzina	
Torneira WC JI Masc	Cl	2024-09-05	Metolacoloro	
Torneira WC JI Masc	Cl	2024-09-05	Terbutilazina	
Torneira WC JI Masc	Cl	2024-09-05	Desetilterbutilazina	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Escherichia coli (E. coli)	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Bactérias coliformes	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Desinfetante residual	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Cheiro a 25°C	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Sabor a 25°C	
Dactinox	Cl	2024-09-05	pH	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Condutividade	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Cor	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Turvação	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Enterococos	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Número de colónias a 22 °C	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Clostridium perfringens	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Alumínio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Amónio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Antimónio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Arsénio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Benzeno	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Benzo(a)pireno	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Boro	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Bromatos	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Cádmio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Cálcio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Cianetos	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Cloreto	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Cloritos	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Cloratos	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Chumbo	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Cobre	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Crómio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	1,2 – dicloroetano	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Dureza total	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Ferro	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Fluoretos	

Dactinox	Cl	2024-09-05	Benzo(b)fluoranteno	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Benzo(k)fluoranteno	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Benzo(ghi) perileno	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Magnésio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Manganês	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Mercurio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Nitratos	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Nitritos	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Níquel	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Oxidabilidade	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Potássio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Selênio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Sódio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Sulfatos	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Tetracloroeteno	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Tricloroeteno	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Clorofórmio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Bromofórmio	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Dibromoclorometano	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Bromodiclorometano	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Alfa total	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Dose indicativa	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Radão	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Urânio 234	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Urânio 238	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Rádio 226	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Polônio 210	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Clorpirifos	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Dimetoato	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Ometoato	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Diurão	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Imidaclopride	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Metolaclo	
Dactinox	Cl	2024-09-05	Desetilterbutilazina	
Ponto Abastecimento Calveia	Cl	2024-12-12	Alacloro	
Ponto Abastecimento Calveia	Cl	2024-12-12	Bentazona	

Ponto Abastecimento Calvela	CI	2024-12-12	Dimetenamida-P	
Ponto Abastecimento Calvela	CI	2024-12-12	M656PH051	
Ponto Abastecimento Calvela	CI	2024-12-12	Metalaxil	
Ponto Abastecimento Calvela	CI	2024-12-12	Metribuzina	
Ponto Abastecimento Calvela	CI	2024-12-12	Terbutilazina	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Escherichia coli (E. coli)	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Bactérias coliformes	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Desinfetante residual	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Cheiro a 25°C	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Sabor a 25°C	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	pH	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Condutividade	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Cor	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Turvação	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Enterococos	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Número de colônias a 22 °C	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Clostridium perfringens	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Alumínio	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Ferro	
Padaria Brio	CR2	2024-09-05	Manganês	
Ponto Abastecimento Casal de Arão	CR1	2024-09-05	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Casal de Arão	CR1	2024-09-05	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Casal de Arão	CR1	2024-09-05	Desinfetante residual	
Recidubai	CI	2024-09-05	Escherichia coli (E. coli)	
Recidubai	CI	2024-09-05	Bactérias coliformes	
Recidubai	CI	2024-09-05	Desinfetante residual	
Recidubai	CI	2024-09-05	Cheiro a 25°C	
Recidubai	CI	2024-09-05	Sabor a 25°C	
Recidubai	CI	2024-09-05	pH	
Recidubai	CI	2024-09-05	Condutividade	
Recidubai	CI	2024-09-05	Cor	
Recidubai	CI	2024-09-05	Turvação	
Recidubai	CI	2024-09-05	Enterococos	
Recidubai	CI	2024-09-05	Número de colônias a 22 °C	
Recidubai	CI	2024-09-05	Clostridium perfringens	
Recidubai	CI	2024-09-05	Alumínio	
Recidubai	CI	2024-09-05	Amônio	

Recidubai	CI	2024-09-05	Benzo(a)pireno	
Recidubai	CI	2024-09-05	Cálcio	
Recidubai	CI	2024-09-05	Cloritos	
Recidubai	CI	2024-09-05	Cloratos	
Recidubai	CI	2024-09-05	Chumbo	
Recidubai	CI	2024-09-05	Cobre	
Recidubai	CI	2024-09-05	Crómio	
Recidubai	CI	2024-09-05	Dureza total	
Recidubai	CI	2024-09-05	Ferro	
Recidubai	CI	2024-09-05	Benzo(b)fluoranteno	
Recidubai	CI	2024-09-05	Benzo(k)fluoranteno	
Recidubai	CI	2024-09-05	Benzo(ghi) perileno	
Recidubai	CI	2024-09-05	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Recidubai	CI	2024-09-05	Magnésio	
Recidubai	CI	2024-09-05	Manganês	
Recidubai	CI	2024-09-05	Nitritos	
Recidubai	CI	2024-09-05	Níquel	
Recidubai	CI	2024-09-05	Oxidabilidade	
Recidubai	CI	2024-09-05	Potássio	
Recidubai	CI	2024-09-05	Clorofórmio	
Recidubai	CI	2024-09-05	Bromofórmio	
Recidubai	CI	2024-09-05	Dibromoclorometano	
Recidubai	CI	2024-09-05	Bromodiclorometano	
EB1 Macinhata	CR1	2024-09-19	Escherichia coli (E. coli)	
EB1 Macinhata	CR1	2024-09-19	Bactérias coliformes	
EB1 Macinhata	CR1	2024-09-19	Desinfetante residual	
EB1 Vila Chã	CR1	2024-09-19	Escherichia coli (E. coli)	
EB1 Vila Chã	CR1	2024-09-19	Bactérias coliformes	
EB1 Vila Chã	CR1	2024-09-19	Desinfetante residual	
Tomeira WC JI Fem.	CR1	2024-10-03	Escherichia coli (E. coli)	
Tomeira WC JI Fem.	CR1	2024-10-03	Bactérias coliformes	
Tomeira WC JI Fem.	CR1	2024-10-03	Desinfetante residual	
Tomeira WC JI Fem	CR1	2024-10-03	Escherichia coli (E. coli)	
Tomeira WC JI Fem	CR1	2024-10-03	Bactérias coliformes	
Essential Fantasy - Refeitório	CR1	2024-10-03	Escherichia coli (E. coli)	
Essential Fantasy - Refeitório	CR1	2024-10-03	Bactérias coliformes	
Essential Fantasy - Refeitório	CR1	2024-10-03	Desinfetante residual	

Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Escherichia coli (E. coli)	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Bactérias coliformes	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Desinfetante residual	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Cheiro a 25°C	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Sabor a 25°C	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	pH	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Condutividade	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Cor	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Turvação	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Enterococos	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Número de colónias a 22 °C	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Clostridium perfringens	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Alumínio	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Ferro	
Padaria Massa Pão	CR2	2024-10-03	Manganês	
Chatron	CR1	2024-10-03	Escherichia coli (E. coli)	
Chatron	CR1	2024-10-03	Bactérias coliformes	
Chatron	CR1	2024-10-03	Desinfetante residual	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Escherichia coli (E. coli)	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Bactérias coliformes	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Desinfetante residual	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Cheiro a 25°C	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Sabor a 25°C	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	pH	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Condutividade	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Cor	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Turvação	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Enterococos	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Número de colónias a 22 °C	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Clostridium perfringens	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Alumínio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Amónio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Antimónio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Arsénio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Benzeno	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Benzo(a)pireno	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Boro	

Indaqua OA	CI	2024-10-17	Bromatos	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Cádmio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Cálcio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Cianetos	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Cloretos	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Cloritos	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Cloratos	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Chumbo	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Cobre	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Crômio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	1,2 – dicloroetano	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Dureza total	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Ferro	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Fluoretos	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Benzo(b)fluoranteno	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Benzo(k)fluoranteno	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Benzo(ghi) perileno	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Magnésio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Manganês	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Mercúrio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Nitratos	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Nitritos	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Níquel	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Oxidabilidade	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Potássio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Selênio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Sódio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Sulfatos	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Tetracloroetano	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Tricloroetano	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Clorofórmio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Bromofórmio	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Dibromoclorometano	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Bromodiclorometano	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Alfa total	
Indaqua OA	CI	2024-10-17	Dose indicativa	

Indagua OA	CI	2024-10-17	Radão	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Urânio 234	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Urânio 238	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Rádio 226	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Polônio 210	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Alacloro	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Bentazona	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Terbutilazina	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Desetilterbutilazina	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Metalaxil	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Metribuzina	
Indagua OA	CI	2024-10-17	M656PH051	
Indagua OA	CI	2024-10-17	Dimetenamida-P	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	Bactérias coliformes	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	Cheiro a 25°C	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	Sabor a 25°C	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	pH	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	Condutividade	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	Cor	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	Turvação	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	Enterococos	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	Número de colônias a 22 °C	
Ponto Colheita Aqualva	CR2	2024-10-17	Alumínio	
Fontanário Lomba	CR2	2024-10-17	Escherichia coli (E. coli)	
Fontanário Lomba	CR2	2024-10-17	Bactérias coliformes	
Fontanário Lomba	CR2	2024-10-17	Cheiro a 25°C	
Fontanário Lomba	CR2	2024-10-17	Sabor a 25°C	
Fontanário Lomba	CR2	2024-10-17	pH	
Fontanário Lomba	CR2	2024-10-17	Condutividade	
Fontanário Lomba	CR2	2024-10-17	Cor	
Fontanário Lomba	CR2	2024-10-17	Turvação	
Fontanário Lomba	CR2	2024-10-17	Enterococos	
Fontanário Lomba	CR2	2024-10-17	Número de colônias a 22 °C	
Refeitório JI	CR2	2024-10-17	Escherichia coli (E. coli)	
Refeitório JI	CR2	2024-10-17	Bactérias coliformes	
Refeitório JI	CR2	2024-10-17	Cheiro a 25°C	

Refeitório JI	CR2	2024-10-17	Sabor a 25°C	
Refeitório JI	CR2	2024-10-17	pH	
Refeitório JI	CR2	2024-10-17	Condutividade	
Refeitório JI	CR2	2024-10-17	Cor	
Refeitório JI	CR2	2024-10-17	Turvação	
Refeitório JI	CR2	2024-10-17	Enterococos	
Refeitório JI	CR2	2024-10-17	Número de colónias a 22 °C	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Escherichia coli (E. coli)	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Bactérias coliformes	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Desinfetante residual	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Cheiro a 25°C	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Sabor a 25°C	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	pH	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Condutividade	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Cor	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Turvação	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Enterococos	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Número de colónias a 22 °C	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Clostridium perfringens	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Alumínio	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Ferro	
Unidade Cuidados Continuados - T Cozinha	CR2	2024-10-17	Manganês	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	Escherichia coli (E. coli)	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	Bactérias coliformes	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	Desinfetante residual	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	Cheiro a 25°C	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	Sabor a 25°C	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	pH	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	Condutividade	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	Cor	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	Turvação	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	Enterococos	
Casas das Avós	CR2	2024-10-17	Número de colónias a 22 °C	
Edifício Banda Musica V Cambra	CR1	2024-10-31	Escherichia coli (E. coli)	
Edifício Banda Musica V Cambra	CR1	2024-10-31	Bactérias coliformes	
Edifício Banda Musica V Cambra	CR1	2024-10-31	Desinfetante residual	
Edifício Habicampra	CR1	2024-10-31	Escherichia coli (E. coli)	

Edifício Habicambra	CR1	2024-10-31	Bactérias coliformes	
Edifício Habicambra	CR1	2024-10-31	Desinfetante residual	
Município Oliveira de Azeméis_ Indaqua	CR1	2024-10-31	Escherichia coli (E. coli)	
Município Oliveira de Azeméis_ Indaqua	CR1	2024-10-31	Bactérias coliformes	
Município Oliveira de Azeméis_ Indaqua	CR1	2024-10-31	Desinfetante residual	
Torneira WC JI Masc.	CR1	2024-11-07	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira WC JI Masc.	CR1	2024-11-07	Bactérias coliformes	
Torneira WC JI Masc.	CR1	2024-11-07	Desinfetante residual	
Torneira Refeitório	CR1	2024-11-07	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira Refeitório	CR1	2024-11-07	Bactérias coliformes	
Junfer - Refeitório	CR1	2024-11-07	Escherichia coli (E. coli)	
Junfer - Refeitório	CR1	2024-11-07	Bactérias coliformes	
Junfer - Refeitório	CR1	2024-11-07	Desinfetante residual	
JPM	CR1	2024-11-07	Escherichia coli (E. coli)	
JPM	CR1	2024-11-07	Bactérias coliformes	
JPM	CR1	2024-11-07	Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Cavião	CR1	2024-11-14	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Cavião	CR1	2024-11-14	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Cavião	CR1	2024-11-14	Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Cheiro a 25°C	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Sabor a 25°C	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	pH	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Condutividade	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Cor	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Turvação	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Enterococos	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Número de colónias a 22 °C	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Clostridium perfringens	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Alumínio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Amónio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Antimónio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Arsénio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Benzeno	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Benzo(a)pireno	

Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Boro	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Bromatos	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Cádmio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Cálcio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Cianetos	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Cloretos	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Cloritos	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Cloratos	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Chumbo	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Cobre	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Crômio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	1,2 – dicloroetano	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Dureza total	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Ferro	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Fluoretos	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Benzo(b)fluoranteno	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Benzo(k)fluoranteno	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Benzo(ghi) perileno	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Indeno(1,2,3-cd)pireno	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Magnésio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Manganês	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Mercurio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Nitratos	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Nitritos	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Niquel	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Oxidabilidade	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Potássio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Selênio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Sódio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Sulfatos	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Tetracloroetano	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Tricloroetano	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Clorofórmio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Bromofórmio	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Dibromoclorometano	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Bromodiclorometano	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Alfa total	

Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Dose indicativa	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Radão	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Urânio 234	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Urânio 238	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Rádio 226	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Polónio 210	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Alacloro	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Bentazona	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Diurão	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	M656PH051	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Dimetenamida-P	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Metalaxil	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Metribuzina	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Terbutilazina	
Ponto Abastecimento Paredes	CI	2024-11-14	Desetilterbutilazina	
Restaurante Cantinho Europa	CI	2024-04-18	Clorpirifos	
Restaurante Cantinho Europa	CI	2024-04-18	Dimetoato	
Restaurante Cantinho Europa	CI	2024-04-18	Ometoato	
Restaurante Cantinho Europa	CI	2024-04-18	Imidaclopride	
Restaurante Cantinho Europa	CI	2024-04-18	Metolacoloro	
Escola Sede Vale de Cambra	CR1	2024-11-28	Escherichia coli (E. coli)	
Escola Sede Vale de Cambra	CR1	2024-11-28	Bactérias coliformes	
Escola Sede Vale de Cambra	CR1	2024-11-28	Desinfetante residual	
Habitação Edifício Fundo do Mercado - Torneira Cozinha	CR1	2024-11-28	Escherichia coli (E. coli)	
Habitação Edifício Fundo do Mercado - Torneira Cozinha	CR1	2024-11-28	Bactérias coliformes	
Habitação Edifício Fundo do Mercado - Torneira Cozinha	CR1	2024-11-28	Desinfetante residual	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Escherichia coli (E. coli)	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Bactérias coliformes	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Desinfetante residual	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Cheiro a 25°C	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Sabor a 25°C	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	pH	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Condutividade	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Cor	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Turvação	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Enterococos	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Número de colónias a 22 °C	

Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Clostridium perfringens	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Alumínio	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Ferro	
Indaqua OA	CR2	2024-12-12	Manganês	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	Bactérias coliformes	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	Desinfetante residual	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	Cheiro a 25°C	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	Sabor a 25°C	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	pH	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	Condutividade	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	Cor	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	Turvação	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	Enterococos	
Torneira WC Professores	CR2	2024-12-12	Número de colônias a 22 °C	
Fontanário Aqualva	CR1	2024-12-12	Escherichia coli (E. coli)	
Fontanário Aqualva	CR1	2024-12-12	Bactérias coliformes	
Ponto de Entrega Lomba	CR1	2024-12-12	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto de Entrega Lomba	CR1	2024-12-12	Bactérias coliformes	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR2	2024-12-12	Escherichia coli (E. coli)	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR2	2024-12-12	Bactérias coliformes	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR2	2024-12-12	Cheiro a 25°C	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR2	2024-12-12	Sabor a 25°C	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR2	2024-12-12	pH	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR2	2024-12-12	Condutividade	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR2	2024-12-12	Cor	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR2	2024-12-12	Turvação	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR2	2024-12-12	Enterococos	
Torneira WC Ciclo Masc.	CR2	2024-12-12	Número de colônias a 22 °C	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Cheiro a 25°C	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Sabor a 25°C	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	pH	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Condutividade	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Cor	

Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Turvação	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Enterococos	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Número de colónias a 22 °C	
Ponto Abastecimento Calvela	CR2	2024-12-12	Alumínio	
Ponto Abastecimento Janardo	CR1	2024-12-12	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Janardo	CR1	2024-12-12	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Escherichia coli (E. coli)	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Bactérias coliformes	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Desinfetante residual	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Cheiro a 25°C	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Sabor a 25°C	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	pH	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Condutividade	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Cor	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Turvação	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Enterococos	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Número de colónias a 22 °C	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Clostridium perfringens	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Alumínio	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Ferro	
Ponto Abastecimento Moreira	CR2	2024-12-12	Manganês	
Traços de Outora - Cozinha	CR1	2024-12-12	Escherichia coli (E. coli)	
Traços de Outora - Cozinha	CR1	2024-12-12	Bactérias coliformes	
Traços de Outora - Cozinha	CR1	2024-12-12	Desinfetante residual	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Escherichia coli (E. coli)	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Bactérias coliformes	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Desinfetante residual	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Cheiro a 25°C	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Sabor a 25°C	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	pH	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Condutividade	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Cor	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Turvação	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Enterococos	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Número de colónias a 22 °C	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Clostridium perfringens	
PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Alumínio	

PA Zona Industrial Rossio	CR2	2024-12-12	Manganês	
Lar Idosos Santa Casa	CR1	2024-12-26	Escherichia coli (E. coli)	
Lar Idosos Santa Casa	CR1	2024-12-26	Bactérias coliformes	
Lar Idosos Santa Casa	CR1	2024-12-26	Desinfetante residual	
Padaria Bonsay	CR1	2024-12-26	Escherichia coli (E. coli)	
Padaria Bonsay	CR1	2024-12-26	Bactérias coliformes	
Padaria Bonsay	CR1	2024-12-26	Desinfetante residual	

35 Deslocações

Valor Total PCQA 2024 (Sem IVA)

Ponto Amostragem	Controlo	ta Amostragem	PARAMETRO NOME	Valor Unitário (€)
Análises PCO 2024				
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta		pH	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta		Turvação	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta		Bactérias Coliformes	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta		E-Coli	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta		Ferro	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta		Manganês	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta		Alumínio	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	18-04-2024	pH	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	18-04-2024	Turvação	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	18-04-2024	Bactérias Coliformes	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	18-04-2024	E-Coli	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	18-04-2024	Ferro	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	18-04-2024	Manganês	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	18-04-2024	Alumínio	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	27-06-2024	pH	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	27-06-2024	Turvação	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	27-06-2024	Bactérias Coliformes	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	27-06-2024	E-Coli	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	27-06-2024	Ferro	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	27-06-2024	Manganês	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	27-06-2024	Alumínio	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	22-08-2024	pH	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	22-08-2024	Turvação	

Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	22-08-2024	Bactérias Coliformes	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	22-08-2024	E-Coli	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	22-08-2024	Ferro	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	22-08-2024	Manganês	
Rede de Distribuição	PCO - SAA Rôge	22-08-2024	Aluminio	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	14-11-2024	pH	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	14-11-2024	Turvação	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	14-11-2024	Bactérias Coliformes	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	14-11-2024	E-Coli	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	14-11-2024	Ferro	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	14-11-2024	Manganês	
Captação Açude Moreira	PCO SAA Rôge - Agua Bruta	14-11-2024	Aluminio	

4 Deslocações

Valor Total PCO 2024(Sem IVA)

TOTAL PCQA e PCO 2024

